

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

No dia 10 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 12/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11103	ELMO PAPELARIA LTDA ME	3, 4, 7, 18, 19, 20, 27, 28, 31, 35, 38, 39, 45, 50, 51, 59, 61
17151	GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EI	40
16793	RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	1, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 29, 30, 33, 34, 36, 42, 43, 44, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 62
11288	RSUL LTDA ME	2, 6, 24, 25, 26, 48, 60, 63
16890	S. SCHNEIDER	22, 32, 41, 52, 58
16686	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	17, 37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELMO PAPELARIA LTDA ME	03.999.762/0001-31		-
GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EI	13.174.490/0001-94		-
RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	82.997.446/0001-05		-
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84		-
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06		-
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11103 - ELMO PAPELARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BALÃO PCTE C/ 50 TODAS AS CORES	PCT	JOY	300,000	3,5000	1.050,00
4	BARBANTE EM ALGODÃO, 8 FIOS, 250 GR, ROLO NO MÍNIMIO 185 M	UN	CORTBATEX	20,000	5,9000	118,00
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDAS NA COR AZUL DESMONTÁVEL	UN	ALAPLAST	300,000	2,3900	717,00
18	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OU OURO MEDINDO APROX. 200 X 280MM - PEQUENO.	UN	ROMITEC	300,000	0,1000	30,00

Fornecedor: 11103 - ELMO PAPELARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OU OURO MEDINDO APROX. 310 X 410MM - GRANDE	UN	ROMITEC	300,000	0,2100	63,00
20	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OU OURO MEDINDO APROX. 360 X 260MM - MÉDIO	UN	ROMITEC	300,000	0,1600	48,00
27	GRAFITE PARA LAPÍSEIRA 0,7 MM CX C/ 12 UNIDADES	UN	LEO E LEO	40,000	0,7000	28,00
28	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL, 300X80X220 MM, CAPACIDADE ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM CAPACIDADE PARA ATÉ 210 GRAMPOS, COM MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPÓS 23/6 ATÉ 23/24	UN	BRW	2,000	67,5000	135,00
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	BRW	100,000	14,5000	1.450,00
35	LÁPIS PRETO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. GRADUAÇÃO: 6B. FORMATO: REDONDO.	UN	LEO E LEO	25,000	0,6000	15,00
38	LIVRO PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO APROXIMADO 154 X 216 MM.	UN	FORONI	100,000	9,5000	950,00
39	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL, COM APOIO DE PULSO, COR PRETA OU AZUL ESCURO, SEM ESTAMPAS.	UN	MULTILASER	50,000	17,8400	892,00
45	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, A4	UN	ALAPLAST	50,000	1,2500	62,50
50	PILHA A23 P/ CONTROLE PC C/ 01UN	PCT	ELGIN	100,000	8,0000	800,00
51	PILHA PEQUENA ALCALINA LR03/1.5V - AAA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES.	PCT	ELGIN	200,000	2,6800	536,00
59	QUADRO BRANCO 1.20 X 0.90 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	UN	CARBRINK	3,000	69,0000	207,00
61	TELEFONE COM FIO, NA COR PRETO, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDESCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; 15 TECLAS	UN	ELGIN	30,000	39,7000	1.191,00

Fornecedor: 11288 - RSUL LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APONTADOR PARA LÁPIS CONVENCIONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA (PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS), PRÁTICO, CORES DIVERSAS.	UN	GOLLER	100,000	0,1000	10,00
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, BRANCA, QUE GARANTA UM APAGAR SUAVE E UNIFORME DO GRAFITE, PROTEGIDA COM CINTA PLÁSTICA PARA PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	ECOLE	100,000	0,4500	45,00
24	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 A 16 CM X 10,5MM.	UNID	CAVIA	40,000	0,7500	30,00
25	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50M	RL	NEOMUNDI	150,000	4,1800	627,00
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 30M. TIPO POLIPROPILENO.	RL	NEOMUNDI	150,000	0,4500	67,50
48	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75G/M².	UN	LYKE	50,000	11,6400	582,00
60	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM.	UN	ARTE FELIZ	50,000	0,9500	47,50
63	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, FRASCO COM 40ML NA COR PRETA.	UN	RADEX	50,000	2,7400	137,00

Fornecedor: 16686 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ELÁSTICO LÁTEX N.18, CAIXA COM 25G RESISTENTES, PODEM ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR, PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL, INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PRA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL, ETC).	CX	premier	200,000	0,4500	90,00
37	LIVRO ATA CAPA DURA PAUTADO COM 50 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, TAMANHO 22 X 32CM, PAPEL SULFITE OU APERGAMINHADO COM NO MÍNIMO 56 GR/M².	UN	BAG	20,000	4,9100	98,20

Fornecedor: 16793 - RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO AZUL OU PRETO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, COM MEDIDAS 15 X 5 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIO. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC.	UN	STAR	15,000	2,0000	30,00
5	BATERIA ALCALINA 9V 1	PCT	ELGIN	50,000	7,3000	365,00
8	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA SEM BOBINA: CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR.	UN	MJ	20,000	9,6000	192,00
10	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR VERDE, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	LYKE	1.000,000	0,8000	800,00
11	CARTOLINA TODAS AS CORES	UN	ALLCART	100,000	0,3600	36,00
12	CLIPS Nº2, GALVANIZADO, CX COM 50 UNIDADES	CX	XR	400,000	1,0400	416,00
13	CLIPS PARA PAPEL, N. 4 GALVANIZADO, CX COM 50 UNIDADES	UN	XR	300,000	1,0400	312,00
14	CLIPS PARA PAPEL, N. 6 GALVANIZADO, CX COM 50 UNIDADES	CX	XR	300,000	1,0000	300,00
15	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, EM TUBO DE 80G.	UN	XR	200,000	1,1500	230,00
16	COLA PARA USO DIVERSO; A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; PESANDO 40 G; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN	JOCAR	200,000	1,5700	314,00
21	ESTILETE LÂMINA LARGA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	UNID	LYKE	60,000	0,8000	48,00
23	EVA TODAS AS CORES	UN	MAKE	300,000	0,9200	276,00
29	GRAMPEADOR MÉDIO COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 15.5CM	UN	JOCAR	50,000	9,4000	470,00
30	GRAMPEADOR SEMI-INDÚSTRIAL METÁLICO GRANDE, COM A CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 280MM X 64MM X 160MM, PARA GRAMPOS 23/13	UNID	JOCAR	5,000	34,8000	174,00
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	BRW	200,000	2,7000	540,00
34	LÁPIS PRETO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GRADUAÇÃO: 2B. FORMATO: REDONDO.	UN	PIRILAMPO	200,000	0,1600	32,00
36	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0.7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL.	UN	GOLLER	40,000	2,0000	80,00
42	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS.	RL	IMPRIMASTE	2,000	39,2000	78,40
43	PAPEL DE SEDA TODAS AS CORES	UN	VMP	100,000	0,1200	12,00
44	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPELÃO, PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, AZULÃO.	UN	ICL	50,000	1,0500	52,50
46	PASTA AZ LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO COM ACABAMENTO E MECANISMO EM METAL NIQUELADO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO	UN	FRAMA	300,000	6,9000	2.070,00
47	PASTA SUSPensa, PLASTIFICADA, CORPO EM CARTÃO COM GRAMATURA APROXIMADA DE 330G, VISOR E COM VARÃO EM AÇO.	UN	TIMPEL	200,000	1,3200	264,00
53	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO APROX. 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHO.	UN	JOCAR	50,000	1,0000	50,00
54	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO APROX. 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETO.	UN	JOCAR	50,000	1,0000	50,00
55	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO APROX. 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL.	UN	JOCAR	50,000	1,0000	50,00
56	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO.	UN	LYKE	30,000	1,2000	36,00

Fornecedor: 16793 - RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO.	UN	LYKE	30,000	1,2000	36,00
62	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, TRÊS DEDOS, MEDINDO APROX. 21CM, NA COR PRETA OU MARINHO.	UN	JOCAR	100,000	3,3000	330,00

Fornecedor: 16890 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	ETIQUETA AUTO ADESIVA DE PREÇO 16 X30 MM ROLO COM 500 ETIQUETAS COM BORDAS FINA EM VERMELHO	RL	FLEXO	60,000	4,3900	263,40
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRATEADO 23/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	LEO	100,000	9,0900	909,00
41	PAPEL CARBONO; TAMANHO OFÍCIO; CAIXA COM 100 FOLHAS; COR AZUL.	CX	GRAMP	5,000	1,0900	5,45
52	PILHA PEQUENA ALCALINA LR6/1.5V - AA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES.	PCT	ALFACEL	100,000	2,7400	274,00
58	PRANCHETAS EM EUCATEX TAMANHO OFICIO 340 X 240 MM	UN	NDL	100,000	2,7000	270,00

Fornecedor: 17151 - GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	PAPEL A4 75G/M² 210/297MM (COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT/ISSO 536) BRANCO, ALTA ALVURA MÍNIMA DE 97% (ISO-2470), OPACIDADE: MÍNIMA DE 90% (ISO-2471), ESPESSURA: MÍNIMA 97 MICRAS DE ACORDO COM A ISO-534, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA LASER E A JATO DE TINTA, EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS DE PAPEL RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS	FARD	ELO/CMPC	4.000,000	12,5400	50.160,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 10 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ELMO PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 03.999.762/0001-31	_____
GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EI	CNPJ: 13.174.490/0001-94	_____
RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	CNPJ: 82.997.446/0001-05	_____
RSUL LTDA ME	CNPJ: 14.066.477/0001-84	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 10 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

S. SCHNEIDER

CNPJ: 28.629.492/0001-06 _____

ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.552.106/0001-21 _____